



DOM - Magalhães de Almeida, Seg, 09 de Mai de 2022

Ano VI Edição - Nº 841

**Diário Oficial do Município**  
**Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida**

# Diário Oficial do Município

## Prefeitura de Magalhães de Almeida

### EXPEDIENTE

**Nome do Prefeito**

Raimundo Nonato Carvalho

**Nome do Vice-prefeito**

Rafael Santos Silva

**Responsável Técnico**

Franciel Pessoa da Silva

Email: prefeitura@magalhaesdealmeida.ma.gov.br

### EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2022

Pregão Eletrônico N.º 019/2022, Processo Administrativo N.º 2022023/CPL/MA. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA.** Considerando a regularidade do procedimento, hei por bem, com base no inc. VI, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, **HOMOLOGAR** os itens do objeto licitado, a empresa: **C TOBIAS C DE CASTRO LTDA**, CNPJ: **39.519.860/0001-71**, localizada á Av. Francisco Tobias, nº 121, Magalhães de Almeida– MA.

Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida/MA, 04 de maio de 2022. Francisco de Assis Aragão, Secretário Municipal de Finanças.

Autor: Franciel Pessoa da Silva

Código de identificação: 0c59dc9c15d73bf497a0a58a038ea1c19c061cee

### EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2022

Pregão Eletrônico N.º 019/2022, Processo Administrativo N.º 2022023/CPL/MA. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA.** Considerando a regularidade do procedimento, hei por bem, com base no inc. VI, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, **ADJUDICAR** o itens do objeto licitado, a empresa: **C TOBIAS C DE CASTRO LTDA**, CNPJ: **39.519.860/0001-71**, localizada á Av. Francisco Tobias, nº 121, Magalhães de Almeida– MA.

Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida/MA. 04 de maio de 2022. Franciel Pessoa da Silva, Pregoeiro Municipal.

Autor: Franciel Pessoa da Silva

Código de identificação: 3bf0d64d33743e651eddbc3a3ba7f99f4ce073e1

### EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2022

Pregão Eletrônico N.º 018/2022, Processo Administrativo N.º 2022022/CPL/MA. Objeto: **Registro de preço para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica administrativa, visando elaborar planejamentos estratégicos, com o escopo de dar suporte às políticas públicas, com o objetivo de promover e captar recursos e investimentos para a secretaria de saúde do município de Magalhães de Almeida/Ma e para executar projeto de aumento de teto de custeio da saúde com a utilização de ferramenta de software integrado que atue na gestão de saúde pública municipal no âmbito da atenção primária, média e alta complexidade, regulação, controle e avaliação, capacitações para as equipes de saúde entre outras necessidades inerentes ao suporte da gestão de saúde.** Considerando a regularidade do procedimento, hei por bem, com base no inc. VI, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, **HOMOLOGAR** os itens do objeto licitado, a empresa: **PUBLICA ASSESSORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA - PUBLICA ASSESSORIA**, com endereço: SCN Quadra 05, Bloco A, Entrada 50, Torre Norte, 1218 – Brasília Shopping, CEP: 70715- 900, Bairro: Asa Norte, Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 36.148.383/0001-97.

Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida/MA, 25 de abril de 2022. Francisco de Assis Aragão, Secretário Municipal de Finanças.

Autor: Franciel Pessoa da Silva

Código de identificação: 71524b799a3a04f5a2525a19c4f2c0fda3e2337f

### EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2022

Pregão Eletrônico N.º 018/2022, Processo Administrativo N.º 2022022/CPL/MA. Objeto: **Registro de preço para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica administrativa, visando elaborar planejamentos estratégicos, com o escopo de dar suporte às políticas públicas, com o objetivo de promover e captar recursos e investimentos para a secretaria de saúde do município de Magalhães de Almeida/Ma e para executar projeto de aumento de teto de custeio da saúde com a utilização de ferramenta de software integrado que atue na gestão de saúde pública municipal no âmbito da atenção primária, média e alta complexidade, regulação, controle e avaliação, capacitações para as equipes de saúde entre outras necessidades inerentes ao suporte da gestão de saúde.** Considerando a regularidade do procedimento, hei por bem, com base no inc. VI, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, **ADJUDICAR** o itens do objeto licitado, a empresa: **PUBLICA ASSESSORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA - PUBLICA ASSESSORIA**, com endereço: SCN Quadra 05, Bloco A, Entrada 50, Torre Norte, 1218 – Brasília Shopping, CEP: 70715- 900,

# Diário Oficial do Município

## Prefeitura de Magalhães de Almeida

Bairro: Asa Norte, Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 36.148.383/0001-97.

Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida/MA, 25 de abril de 2022. Franciel Pessoa da Silva, Pregoeiro Municipal.

Autor: Franciel Pessoa da Silva

Código de identificação: cc8da309e56bb6c200e8941595aab95e44fc9769

### EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 018/2022

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 018/2022 VALIDADE:** 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União ou do Estado do Maranhão ou do município de Magalhães de Almeida/MA. Pelo presente instrumento, o Município de **MAGALHÃES DE ALMEIDA**, Estado do Maranhão, com sede administrativa, na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Manoel Pires de Castro, nº 279, Centro – CEP: 65.560-000, inscrita no CNPJ sob o nº 06.988.976/0001-09, representado neste ato pelo gestor responsável Sr. Francisco de Assis Aragão, CPF: 376.189.208-00 CNH: 0124760000724, residente em Magalhães de Almeida/MA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa: **PUBLICA ASSESSORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA - PUBLICA ASSESSORIA**, com endereço: SCN Quadra 05, Bloco A, Entrada 50, Torre Norte, 1218 – Brasília Shopping, CEP: 70715- 900, Bairro: Asa Norte, Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 36.148.383/0001-97, representada pelo Sr. Daniel de Amorim Aguiar, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº06603890543 expedida pelo DETRAN/DF e do CPF nº 044.561.321-16, residente e domiciliada no SHISQI 17, Conjunto 15, Casa 04, Setor de Habitações Individuais Sul, Brasília-DF, CEP: 71.645-150, nas quantidades estimadas na seção quatro desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançada por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002 Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir: **1. DO OBJETO 1.1** – A presente licitação tem por objeto o Registro de preço para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica administrativa, visando elaborar planejamentos estratégicos, com o escopo de dar suporte às políticas públicas, com o objetivo de promover e captar recursos e investimentos para a secretaria de saúde do município de **MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA** e para executar projeto de aumento de teto de custeio da saúde com a utilização de ferramenta de software integrado que atue na gestão de saúde pública municipal no âmbito da atenção primária, média e alta complexidade, regulação, controle e avaliação, capacitações para as equipes de saúde entre outras necessidades inerentes ao suporte da gestão de saúde, conforme condições e especificações constantes nesta Ata, no Edital e seus anexos. **1.1.1** – Este instrumento não obriga aos **ÓRGÃOS E ENTIDADES** a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições. **2.ADESÃO DE ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES 2.1** – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante previa consulta ao órgão gerenciador. **2.2** – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. **2.3** – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. **2.4** – As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços durante sua vigência, e ainda o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente **3.DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 3.1** – O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de **MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA**. **3.2** – A Presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial do Estado/MA. **3.3** – A Secretaria participante desta Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Educação e demais Secretarias Municipais; **4. DO CONTRATO 4.1** – O preço a quantidade e a especificação dos serviços ou serviços registrados nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

#### FASE 1 - ATENÇÃO PRIMÁRIA:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UN D	QTD	VALOR UND R\$	VALOR TOTAL	SERVIÇO
1.1	ELABORAÇÃO DE PLANO DE AÇÃO PARA AUMENTO DO TETO PAB POR CADA EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA	HO RA	56	139,43	7.808,09	
1.2	IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARES E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E GESTÃO POR UBS	HO RA	224	248,775	55.725,70	
1.3	TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO DA MÃO DE OBRA COM BASE NOS INDICADORES DA APS POR EQUIPE DE SAÚDE	HO RA	224	139,33	31.209,97	
1.4	TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO DA MÃO DE OBRA PARA UTILIZAÇÃO DOS SOFTWARES E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E GESTÃO APLICÁVEIS, POR	HO RA	224	139,43	31.232,36	

# Diário Oficial do Município

## Prefeitura de Magalhães de Almeida

EQUIPE DE SAÚDE					
1.5	MONITORAMENTO E GESTÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA MUNICIPAL DESDE DA ENTRADA ATÉ A DISPENSAÇÃO DOS MEDICAMENTOS	UBS	8	1.992,00	15.936,02
1.6	MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS INDICADORES POR UBS, CADASTRADA NO CNES	MÊS	12	16.722,33	200.667,92
1.7	ELABORAÇÃO DE PROPOSTAS DE INTERVENÇÕES PARA MELHORIA DOS INDICADORES	HO RA	224	139,33	31.209,97
1.8	COMPILAÇÃO DE DADOS E ELABORAÇÕES DE RELATÓRIOS DAS AÇÕES	HO RA	224	139,33	31.209,97

### FASE 02 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UN D	QTD	VALOR UND R\$	VALOR SERVIÇO TOTAL
1.1	ELABORAÇÃO DE PLANO OPERATIVO PARA AUMENTO DO TETO DA MAC	HO RA	56	121,795	6.820,51
1.2	IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARES E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E GESTÃO POR SERVIÇO ESPECIALIZADO EXISTENTE, CADASTRADO NO CNES.	HO RA	224	202,991	45.470,07
1.3	TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO DA MÃO DE OBRA COM BASE NO PLANO OPERATIVO	HO RA	224	113,615	25.449,83
1.4	TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO DA MÃO DE OBRA PARA UTILIZAÇÃO DOS SOFTWARES E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E GESTÃO APLICÁVEIS, POR SERVIÇO ESPECIALIZADO EXISTENTE, CADASTRADO NO CNES.	HO RA	224	113,715	25.472,18
1.5	MONITORAMENTO E GESTÃO DA ENTRADA ATÉ A DISPENSAÇÃO DOS MEDICAMENTOS DE ALTO CUSTO, POR SERVIÇO ESPECIALIZADO EXISTENTE, CADASTRADO NO CNES.	SERVIÇOS ESPECIALIZADO	4	1.627,32	6.509,29
1.6	MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PRODUÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR	MÊS	12	13.642,84	163.714,04
1.7	ELABORAÇÃO DE PROPOSTAS DE INTERVENÇÕES PARA MELHORIAS NA REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS	HO RA	224	121,795	27.282,04
1.8	COMPILAÇÃO DE DADOS E ELABORAÇÕES DE RELATÓRIOS, COM BASE NA FPO E SÍNTESES DA AIHS INFORMADAS	HO RA	224	121,795	27.282,04

# Diário Oficial do Município

## Prefeitura de Magalhães de Almeida

**5.DA ENTREGA 5.1** – Os itens registrados deverão ser executados conforme termo de referência do Edital de forma fracionada (se necessário) e conforme forem solicitados pelo setor competente. **5.2** – O prazo máximo para entrega será diário conforme solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de **MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA**. **6.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 6.1** – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas. **6.2** – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade; **6.3** – Promover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza; **6.4** – A falta de quaisquer itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas; **6.5** – Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para o recebimento de correspondência; **6.6** – Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e Administração no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes; **6.7** – Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura; **6.8** – Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; **6.9** – Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada; **6.10** – O atraso na execução caberá penalidade e sanções previstas no item 12 da presente Ata. **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE 7.1**– Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens registrados; **7.2**– Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital; **7.3**– Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital; **7.4** – Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto; **7.5** Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação e qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária; **7.6**– Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado; **7.7**– Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pelo contratado. **8. DO PAGAMENTO 8.1** – O pagamento será efetuado até 30 dias após a emissão da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável; **8.2**– O Contratado/fornecedor deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado no Anexo I e sua proposta de preço. **8.3**– Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais em faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais em faturas. **8.4** Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR/CONTRATADO** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento. **8.5** – O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring"; **8.6**–As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidades do Contratado. **9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS 9.1** – Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado. **9.2** – Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro; **9.3** – Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la. **9.4** – Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da primeira, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação. **9.5** – Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura. **10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 10.1** – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações; **a)** Quando o fornecedor não cumprir com as obrigações constantes no Edital e nessa Ata de Registro de Preços; **b)** Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93; **c)** em quaisquer hipóteses de execução total ou parcial da requisição/pedido dos serviços decorrente deste registro; **d)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; **e)** por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas; **f)** descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima. **10.2** – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata. **10.3** – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Estado/MA, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação. **10.4**– A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital. **10.5** - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao fornecimento do item. **10.6** – Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida. **10.7**– A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses: **a)** Por decurso de prazo de validade; **11. DOS PREÇOS 11.1**– Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registros de Preços. **12. DAS PENALIDADES 12.1**- O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte: a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02% (dois por cento); b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso. **12.2** – Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de **MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA**, através da Secretaria Municipal de Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado; **12.3** – Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades: **12.3.1.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado; **12.3.2.** Suspensão

# Diário Oficial do Município

## Prefeitura de Magalhães de Almeida

temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de **MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA**, por prazo de até 02 (dois) anos, e, 12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal. **12.4**– A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, o Município de **MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA** solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei; **12.5** – A multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste órgão da Prefeitura Municipal de **MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA**, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa, Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder à cobrança judicial da multa; **12.6** – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de **MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA**. **12.7** – Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Secretaria Municipal de Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com a Secretaria Municipal de Administração, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município; **12.8** – Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **13. DOS ILICITOS PENAIS 13.1** – As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial da forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis. **14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS 14.1** – As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária do ano em curso, ou das demais que possam vir a aderir a presente Ata, às quais serão elencadas em momento oportuno: **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 15.1** – As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições: **I** – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços. **II** – vinculam-se a esta Ata para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico JSRP nº.018/2022 e seus anexos e as propostas das licitantes classificadas. **III** – É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura. **16. DO FORO 16.1** – As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de **MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA**, Estado do Maranhão, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. **16.2** – e por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada da sede da **CONTRATANTE**, na forma do Art. 60 da Lei 8.666/93 **MAGALHÃES DE ALMEIDA - MA**, 26 de abril de 2022.

Autor: Franciel Pessoa da Silva

Código de identificação: 42b7b21c808f8b7cc5368bd9bd8773e702b7b1a6

### EXTRATO CADASTRO RESERVA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 019/2022

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2022 VALIDADE:** 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União ou do Estado do Maranhão ou do município de Magalhães de Almeida/MA Pelo presente instrumento, o Município de **MAGALHÃES DE ALMEIDA**, Estado do Maranhão, com sede administrativa, na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Manoel Pires de Castro, nº 279, Centro – CEP: 65.560-000, inscrita no CNPJ sob o nº 06.988.976/0001-09, representado neste ato pelo gestor responsável Sr. Francisco de Assis Aragão, CPF: 376.189.208-00 - CNH: 0124760000724, residente em Magalhães de Almeida/MA. **RESOLVE** registrar os preços da empresa: **R FRANCKLIN DO REGO LIMA EIREILI**, Endereço: Rua das tulipas ,Nº 345, Bairro: Joquei, Teresina – Piauí, CEP: 64.049-140, inscrita no CNPJ sob o Nº 27.179.006/0001-24, representante legal neste ato Sr. Romulo Franklin do Rego Lima, CPF: 661.593.263-68, RG: 2.238-975 SSPPI, residente e domiciliado: Rua Quarenta, Nº 600, Apt 302, bairro: Uruguai, CEP: 64.073-175, Teresina – PI, nas quantidades estimadas na seção quatro desta Ata de Registro de Preços (Cadastro de Reserva), de acordo com a classificação por elas alcançada por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir: **1. DO OBJETO 1.1** – A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA**, conforme condições e especificações constantes nesta Ata, no Edital e seus anexos. **1.1.1** – Este instrumento não obriga aos **ÓRGÃOS E ENTIDADES** a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições. **2. ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES 2.1** – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciador. **2.2** – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. **2.3** – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. **2.4** – As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços durante sua vigência, e ainda o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente **3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 3.1** – O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de

# Diário Oficial do Município

## Prefeitura de Magalhães de Almeida

Magalhães de Almeida/MA . 3.2 – A Presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial do Estado/MA. 3.3 – A Secretaria participante desta Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Educação e demais Secretarias Municipais; 4. DO CONTRATO 4.1 – O preço a quantidade e a especificação dos serviços ou produtos registrados nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	LOTE I – ALIMENTOS - NÃO PERECÍVEIS I - DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN D	MARCA	QTD E	Valor Unidade	Valor TOTAL
1	AÇÚCAR PACOTE DE 01 KG	UN D	OLHO D'ÁGUA	6000	5,59	33.540,00
2	ADOÇANTE 200 ML	UNI D	STEVIA	500	10	5.000,00
3	AMIDO DE MILHO DE PACOTE 200G	UNI D	MAISE NA	1000	3,88	3.880,00
4	ACUCAR DEMERARA 1 KG	UNI D	UNIÃO	1000	3,98	3.980,00
5	BISCOITO DOCE TIPO MARIA PACOTE 400GR	PC T	ESTRE LA	6000	6,25	37.500,00
6	BISCOITO INTEGRAL PACOTE 400 GR	PC T	CLUB SOCIAL	4000	7,34	29.360,00
7	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRAKER PACOTE 400 GR	PC T	ES TRELA	6000	6,9	41.400,00
8	CAFÉ TORRADO E MOÍDO PCT 250G	UN D	PILÃO	2000	8	16.000,00
9	CANJICA AMARELA 500GR	UN D	YOKI	2000	3,5	7.000,00
10	FARINHA DE TRIGO PACOTE DE 1 KG	UN D	ROSA BRANCA	2000	8,1	16.200,00
11	FARINHA LÁCTEA SACHE DE 600G	UN D	NESTL E	2000	21,58	43.160,00
12	FLOCÃO DE MILHO PACOTE DE 500G	UN D	KI FLOCÃO	2500	3,69	9.225,00
13	LEITE SEM LACTOSE LATA COM 380GR	UNI D	NINHO	1000	26	26.000,00
14	LEITE CONDENSADO 200G	UNI D	PIRACAJUBA	1000	6,58	6.580,00
15	LEITE DESNATADO EM LATA 300G	UNI D	ITAMBE	2000	19,32	38.640,00
16	LEITE EM PÓ INTEGRAL 200G	UNI D	ITALAC	5000	8,6	43.000,00
17	LEITE LÍQUIDO INTEGRAL UHT DE 1 LITRO	UNI D	PIRACAJUBA	2000	7,3	14.600,00
18	MARGARINA POTE DE 500 G	UNI D	PRIMO R	1500	8	12.000,00
19	MASSA DE ARROZ PARA CUSCUZ 500G	UNI D	KIFLOCÃO	2000	4,35	8.700,00
20	FLOCO DE 3 CEREAIS 210 G	UNI D	NESTOM	1500	6,94	10.410,00
21	ALHO – 01 KG	KG	IN NATURAL	1000	18,56	18.560,00

# Diário Oficial do Município

## Prefeitura de Magalhães de Almeida

22	AÇAFRÃO PACOTE 40GR	PC T	KODI LAR	500	2,98	1.490,00
23	ARROZ 1 KG	KG	TIO JOÃO	8000	7,4	59.200,00
24	ARROZ INTEGRAL 1 KG	KG	TIO JOÃO	2000	12,59	25.180,00
25	COLORAL PACOTE 40G	PC T	MARAT Á	1000	2	2.000,00
26	CONDIMENTO PACOTE 40G	UNI D	MARAT Á	1000	1,14	1.140,00
27	SELECTA DE LEGUMES LT 170 G	UNI D	QUERO	1000	5,52	5.520,00
28	MOLHO DE TOMATE 340 G	UNI D	QUERO	1000	3,62	3.620,00
29	EXTRATO DE TOMATE SACHE DE 340G	UNI D	QUERO	1000	5,6	5.600,00
30	FEIJÃO TIPO CARIOCA 01 KG	KG	IDEAL	2000	11,58	23.160,00
31	MACARRÃO ESPAGUETE 500G	PC T	BRAND INI	3000	5,78	17.340,00
32	MILHO E ERVILHA LATA 170 G	UNI D	QUERO	1500	4,58	6.870,00
33	ÓLEO DE COMESTÍVEL 900ML	UNI D	CONCO RDIA	1000	12,64	12.640,00
34	OVOS - CART. C/30 UNIDADES	CA RT	AVINE	900	19,58	17.622,00
35	PALITO - CX. C/100 UNIDADES	CX	PARAN A	200	1,89	378
36	SAL REFINADO 1 KG	KG	MAR E SAL	600	2,98	1.788,00
37	SARDINHA A ÓLEO EM LATADA 125G	UNI D	RUBI	1000	7	7.000,00
38	VINAGRE 500 ML	UNI D	MARAT A	1200	3,56	4.272,00
39	CARNE SEM OSSO(BIFE E MOÍDA)	KG	FORBO I	3000	46	138.000,00
40	CARNE COM OSSO	KG	FRIGO TIL	3000	36,65	109.950,00
41	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO	KG	FRIATO	3000	17	51.000,00
42	FÍGADO BOVINO KG	KG	FRIGO TIL	1000	17,5	17.500,00
43	FRANGO INTEIRO GONGELADO	KG	FRIATO	2000	19,58	39.160,00
44	FILE DE PEITO DE FRANGO	KG	FRIATO	2000	24,12	48.240,00

**5. DA ENTREGA 5.1** – Os itens registrados deverão ser executados conforme termo de referência do Edital de forma fracionada (se necessário) e conforme forem solicitados pelo setor competente. **5.2** – O prazo máximo para entrega será diário conforme solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida/MA. **6.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 6.1** – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas. **6.2** – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade; **6.3** – Promover todos os meios



# Diário Oficial do Município

## Prefeitura de Magalhães de Almeida

necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza; **6.4** – A falta de quaisquer itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas; **6.5** – Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para o recebimento de correspondência; **6.6** – Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e Administração no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes; **6.7** – Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura; **6.8** – Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; **6.9** – Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada; **6.10** – O atraso na execução caberá penalidade e sanções previstas no item 12 da presente Ata. **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE 7.1** – Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens registrados; **7.2** – Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital; **7.3** – Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital; **7.4** – Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto; **7.5** – Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação e qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária; **7.6** – Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado; **7.7** – Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pelo contratado. **8. DO PAGAMENTO 8.1**– O pagamento será efetuado até 30 dias após a emissão da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável; **8.2** – O Contratado/fornecedor deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado no Anexo I e sua proposta de preço. **8.3** – Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais em faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais em faturas. **8.4**– Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR/CONTRATADO** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento. **8.5** – O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring"; **8.6**–As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidades do Contratado. **9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS 9.1**– Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado. **9.2** – Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro; **9.3** – Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la. **9.4** – Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da primeira, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação. **9.5** – Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura. **10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 10.1** – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações: **a)** Quando o fornecedor não cumprir com as obrigações constantes no Edital e nessa Ata de Registro de Preços; **b)** Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93; **c)** Em quaisquer hipóteses de execução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste registro; **d)** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; **e)** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas; **f)** Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima. **10.2** – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata. **10.3** – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Estado/MA, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação. **10.4**– A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital. **10.5** - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao fornecimento do item. **10.6** – Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida. **10.7** – A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses: **a)** Por decurso de prazo de validade; **11. DOS PREÇOS 11.1** – Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registros de Preços. **12. PENALIDADES 12.1** - O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte: **a)** atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02% (dois por cento); **b)** a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso. **12.2** – Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de **MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA**, através da Secretaria Municipal de Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado; **12.3**– Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades: **12.3.1.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado; **12.3.2.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de **MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA**, por prazo de até 02 (dois) anos, e, **12.3.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal. **12.4** – A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, o Município de **MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA** solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei; **12.5**– A multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste órgão da Prefeitura Municipal de **MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA**, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis,

# Diário Oficial do Município

## Prefeitura de Magalhães de Almeida

contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa, Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder à cobrança judicial da multa; **12.6**– As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de **MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA**. **12.7**– Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Secretaria Municipal de Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com a Secretaria Municipal de Administração, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município; **12.8**– Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **13. DOS ILICITOS PENAIS** **13.1**– As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial da forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis. **14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** **14.1** – As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária do ano em curso, ou das demais que possam vir a aderir a presente Ata, às quais serão elencadas em momento oportuno: **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** **15.1** – As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições: **I**– Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços. **II**– Vinculam-se a esta Ata para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico |SRP nº. 019/2022 e seus anexos e as propostas das licitantes classificadas. **III**– É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura. **16. DO FORO** **16.1**– As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de **MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA**, Estado do Maranhão, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. **16.2**– e por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada da sede da **CONTRATANTE**, na forma do Art. 60 da Lei 8.666/93. **MAGALHÃES DE ALMEIDA - MA**, 06 de maio de 2022.

Autor: Franciel Pessoa da Silva

Código de identificação: 004c6759822b1269517fc59d804f13cbf81adfb1

### EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 015/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 019/2022

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2022,VALIDADE:** 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União ou do Estado do Maranhão ou do município de Magalhães de Almeida/MA, Pelo presente instrumento, o Município de **MAGALHÃES DE ALMEIDA**, Estado do Maranhão, com sede administrativa, na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Manoel Pires de Castro, nº 279, Centro – CEP: 65.560-000, inscrita no CNPJ sob o nº 06.988.976/0001-09, representado neste ato pelo gestor responsável Sr. Francisco de Assis Aragão, CPF: 376.189.208-00 CNH: 0124760000724, residente em Magalhães de Almeida/MA. **RESOLVE** registrar os preços da empresa: **C TOBIAS C DE CASTRO LTDA**, CNPJ: 39.519.860/0001-71, localizada á Av. Francisco Tobias, nº 121, Magalhães de Almeida– MA, CEP: 65560-000, representante legal neste ato Sr. Caio Tobias Costa de Castro, RG nº 016652502001-5 SSP MA e do CPF: 019.023-593-48, residente em Magalhães de Almeida/MA, nas quantidades estimadas na seção quatro desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançada por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir: **1. DO OBJETO**, 1.1– A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA**, conforme condições e especificações constantes nesta Ata, no Edital e seus anexos. **1.1.1** – Este instrumento não obriga aos **ÓRGÃOS E ENTIDADES** a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições. **2. ADESÃO DE ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES** **2.1** – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame, licitatório mediante previa consulta ao órgão gerenciador. **2.2** – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. **2.3** – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. **2.4** – As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços durante sua vigência, e ainda o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, **3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, **3.1**– O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida/MA. **3.2** – A Presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial do Estado/MA. **3.3** – A Secretaria participante desta Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Educação e demais Secretarias Municipais; **4. DO CONTRATO** **4.1** – O preço a quantidade e a especificação dos serviços ou produtos registrados nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	LOTE I – ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS I - DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN D	MARCA	QTD E	Valor Unidade	Valor TOTAL
1	AÇÚCAR PACOTE DE 01 KG	UN	BIANA	6000	R\$	R\$

# Diário Oficial do Município

## Prefeitura de Magalhães de Almeida

		D			5,59	33.540,00
2	ADOÇANTE 200 ML	UNI D	ZERO CAL	500	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00
3	AMIDO DE MILHO DE PACOTE 200G	UNI D	DURYE A	1000	R\$ 3,88	R\$ 3.880,00
4	ACUCAR DEMERARA 1 KG	UNI D	UNIÃO	1000	R\$ 3,98	R\$ 3.980,00
5	BISCOITO DOCE TIPO MARIA PACOTE 400GR	PC T	FORTA LEZA	6000	R\$ 6,25	R\$ 37.500,00
6	BISCOITO INTEGRAL PACOTE 400 GR	PC T	MAMA MIA	4000	R\$ 7,34	R\$ 29.360,00
7	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRAKER PACOTE 400 GR	PC T	FORTA LEZA	6000	R\$ 6,90	R\$ 41.400,00
8	CAFÉ TORRADO E MOÍDO PCT 250G	UN D	MARAT A	2000	R\$ 8,00	R\$ 16.000,00
9	CANJICA AMARELA 500GR	UN D	IDEAL	2000	R\$ 3,50	R\$ 7.000,00
10	FARINHA DE TRIGO PACOTE DE 1 KG	UN D	FINA	2000	R\$ 8,10	R\$ 16.200,00
11	FARINHA LÁCTEA SACHE DE 600G	UN D	NESTLÉ	2000	R\$ 21,58	R\$ 43.160,00
12	FLOCÃO DE MILHO PACOTE DE 500G	UN D	CORIN GA	2500	R\$ 3,69	R\$ 9.225,00
13	LEITE SEM LACTOSE LATA COM 380GR	UNI D	NINHO	1000	R\$ 26,00	R\$ 26.000,00
14	LEITE CONDENSADO 200G	UNI D	PIRACA NJUBA	1000	R\$ 6,58	R\$ 6.580,00
15	LEITE DESNATADO EM LATA 300G	UNI D	MOLIC O	2000	R\$ 19,32	R\$ 38.640,00
16	LEITE EM PÓ INTEGRAL 200G	UNI D	CAMPO NESA	5000	R\$ 8,60	R\$ 43.000,00
17	LEITE LÍQUIDO INTEGRAL UHT DE 1 LITRO	UNI D	PIRACA NJUBA	2000	R\$ 7,30	R\$ 14.600,00
18	MARGARINA POTE DE 500 G	UNI D	PRIMO R	1500	R\$ 8,00	R\$ 12.000,00
19	MASSA DE ARROZ PARA CUSCUZ 500G	UNI D	CORIN GA	2000	R\$ 4,35	R\$ 8.700,00
20	FLOCO DE 3 CEREAIS 210 G	UNI D	NESTO N	1500	R\$ 6,94	R\$ 10.410,00
21	ALHO – 01 KG	KG	IGARA SHI	1000	R\$ 18,56	R\$ 18.560,00
22	AÇAFRÃO PACOTE 40GR	PC T	BARÃO	500	R\$ 2,98	R\$ 1.490,00
23	ARROZ 1 KG	KG	LONGA	8000	R\$ 7,40	R\$ 59.200,00
24	ARROZ INTEGRAL 1 KG	KG	CAMIL	2000	R\$ 12,59	R\$ 25.180,00
25	COLORAL PACOTE 40G	PC T	SANTA CLARA	1000	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00
26	CONDIMENTO PACOTE 40G	UNI D	BARÃO	1000	R\$ 1,14	R\$ 1.140,00
27	SELECTA DE LEGUMES LT 170 G	UNI	QUERO	1000	R\$	R\$

# Diário Oficial do Município

## Prefeitura de Magalhães de Almeida

		D			5,52	5.520,00
28	MOLHO DE TOMATE 340 G	UNI D	QUERO	1000	R\$ 3,62	R\$ 3.620,00
29	EXTRATO DE TOMATE SACHE DE 340G	UNI D	QUERO	1000	R\$ 5,60	R\$ 5.600,00
30	FEIJÃO TIPO CARIOCA 01 KG	KG	IDEAL	2000	R\$ 11,58	R\$ 23.160,00
31	MACARRÃO ESPAGUETE 500G	PC T	RICOS A	3000	R\$ 5,78	R\$ 17.340,00
32	MILHO E ERVILHA LATA 170 G	UNI D	QUERO	1500	R\$ 4,58	R\$ 6.870,00
33	ÓLEO DE COMESTÍVEL 900ML	UNI D	SINHÁ	1000	R\$ 12,64	R\$ 12.640,00
34	OVOS - CART. C/30 UNIDADES	CA RT	PRÓPR IA	900	R\$ 19,58	R\$ 17.622,00
35	PALITO - CX. C/100 UNIDADES	CX	GABOA RDI	200	R\$ 1,89	R\$ 378,00
36	SAL REFINADO 1 KG	KG	COMBA TE	600	R\$ 2,98	R\$ 1.788,00
37	SARDINHA A ÓLEO EM LATADA 125G	UNI D	PESCA DOR	1000	R\$ 7,00	R\$ 7.000,00
38	VINAGRE 500 ML	UNI D	GOTA	1200	R\$ 3,56	R\$ 4.272,00
39	CARNE SEM OSSO(BIFE E MOÍDA)	KG	BIFE E MOIDA	3000	R\$ 46,00	R\$ 138.000,00
40	CARNE COM OSSO	KG	PROPR IA	3000	R\$ 36,65	R\$ 109.950,00
41	COXA E SOBRECORA DE FRANGO	KG	PROPR IA	3000	R\$ 17,00	R\$ 51.000,00
42	FÍGADO BOVINO KG	KG	PROPR IA	1000	R\$ 17,50	R\$ 17.500,00
43	FRANGO INTEIRO GONGELADO	KG	PROPR IA	2000	R\$ 19,58	R\$ 39.160,00
44	FILE DE PEITO DE FRANGO	KG	PROPR IA	2000	R\$ 24,12	R\$ 48.240,00

**5. DA ENTREGA, 5.1** – Os itens registrados deverão ser executados conforme termo de referência do Edital de forma fracionada (se necessário) e conforme forem solicitados pelo setor competente. **5.2** – O prazo máximo para entrega será diário conforme solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida/MA. **6.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**6.1** – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas. **6.2** – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade; **6.3** – Promover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza; **6.4** – A falta de quaisquer itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas; **6.5** – Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para o recebimento de correspondência; **6.6** – Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e Administração no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes; **6.7** – Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura; **6.8** – Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; **6.9** – Fornecer os produtos, conforme estipulado

# Diário Oficial do Município

## Prefeitura de Magalhães de Almeida

neste edital e de acordo com a proposta apresentada; **6.10** – O atraso na execução caberá penalidade e sanções previstas no item 12 da presente Ata. **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** **7.1**– Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens registrados; **7.2**– Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital; **7.3**– Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital; **7.4** – Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto; **7.5** – Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação e qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária; **7.6**– Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado; **7.7**– Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pelo contratado. **8. DO PAGAMENTO** **8.1** – O pagamento será efetuado até 30 dias após a emissão da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável; **8.2** – O Contratado/fornecedor deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado no Anexo I e sua proposta de preço. **8.3** – Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais em faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais em faturas. **8.4** – Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR/CONTRATADO** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento. **8.5** – O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”; **8.6** – As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidades do Contratado. **9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS** **9.1** - instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado. **9.2** – Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro; **9.3** – Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la. **9.4** Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da primeira, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação. **9.5** – Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura. **10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** **10.1** – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações; **a)** Quando o fornecedor não cumprir com as obrigações constantes no Edital e nessa Ata de Registro de Preços; **b)** Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93; **c)** Em quaisquer hipóteses de execução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste registro; **d)** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; **e)** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas; **f)** Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima. **10.2** – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata. **10.3** – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Estado/MA, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação. **10.4** – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital. **10.5** – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao fornecimento do item. **10.6** – Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida. **10.7** – A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses: **a)** Por decorso de prazo de validade; **11. DOS PREÇOS** **11.1** – Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registros de Preços. **12. PENALIDADES** **12.1** - O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte: **a)** atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02% (dois por cento); **b)** a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso. **12.2** – Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de **MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA**, através da Secretaria Municipal de Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado; **12.3** – Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades: **12.3.1.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado; **12.3.2.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de **MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA**, por prazo de até 02 (dois) anos, e, **12.3.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal. **12.4** – A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, o Município de **MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA** solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei; **12.5**– A multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste órgão da Prefeitura Municipal de **MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA**, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder à cobrança judicial da multa; **12.6**– As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de **MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA**. **12.7**– Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Secretaria Municipal de Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com a Secretaria Municipal de Administração, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município; **12.8** – Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **13. DOS ILICITOS PENAIIS** **13.1** – As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial da forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis. **14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** **14.1** – As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária

# Diário Oficial do Município

## Prefeitura de Magalhães de Almeida

do ano em curso, ou das demais que possam vir a aderir a presente Ata, às quais serão elencadas em momento oportuno: **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 15.1** – As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições: **I** – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços. **II** – Vinculam-se a esta Ata para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico |SRP nº.019/2022 e seus anexos e as propostas das licitantes classificadas. **III** – É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura. **16. DO FORO 16.1** – As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de **MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA**, Estado do Maranhão, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. **16.2** – e por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada da sede da **CONTRATANTE**, na forma do Art. 60 da Lei 8.666/93. **MAGALHÃES DE ALMEIDA - MA**, 06 de maio de 2022.

*Autor: Franciel Pessoa da Silva*

*Código de identificação: d60997e68fc2f11bbcb8b2586c20596c23c9f7d1*

### RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO PE N.º 20220217001/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2022002/2022

**Publicado no Diário Oficial Municipal - DOM N.º 787 em 22 de fevereiro de 2022.**

**ONDE SE LÊ:** "CONTRATADO: ARAÚJO & PRADO LTDA – ME, **CNPJ: 04.537.034/0001-24**, Endereço: Rua Caiapós, nº 253 - Bairro: Pindorama, Parnaíba - PI. CEP: 64049-250, Representada neste ato pelo Sr. Raphael Prado Araújo, CPF: 666.920.403-53 RG: 2.885.288 – SSPP/PI residente e domiciliado em Parnaíba/PI,"

**LEIA-SE:** "CONTRATADO: ARAÚJO & PRADO LTDA – ME, **CNPJ: 14.537.034/0001-24**, Endereço: Rua Caiapós, nº 253 - Bairro: Pindorama, Parnaíba - PI. CEP: 64049-250, Representada neste ato pelo Sr. Raphael Prado Araújo, CPF: 666.920.403-53 RG: 2.885.288 – SSPP/PI residente e domiciliado em Parnaíba/PI,"

Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida/MA.

*Autor: Franciel Pessoa da Silva*

*Código de identificação: de9a649e0c010d2be28063a586c5bedf540d329c*

# Diário Oficial do Município Prefeitura de Magalhães de Almeida



**Raimundo Nonato Carvalho**

Prefeito

**Rafael Santos Silva**

Vice-Prefeito

**Franciel Pessoa da Silva**

Responsável técnico

**prefeitura@magalhaesdealmeida.ma.gov.br**

E-mail para contato

<https://magalhaesdealmeida.ma.gov.br>

Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida

Rua Manoel Pires de Castro, 279, Magalhães de Almeida - Ma, Cep: 65.560-000

Contato: (98) 3483-1122

Instituído pela Lei Municipal nº 490/2017 de 29 de Setembro de 2017

Para verificar o código de identificação das publicações, acesse o link abaixo:

<https://magalhaesdealmeida.ma.gov.br/transparencia/autenticacao/>

RAIMUNDO Assinado de forma  
NONATO C digital por  
ARVALHO:0 RAIMUNDO  
9915613334 NONATO CARVALH  
O:09915613334  
DADOS: 2022.05.09  
17:05:06 -03:00

A Prefeitura de Magalhães de Almeida dá a garantia deste documento, desde que visualizado através do site:

<https://magalhaesdealmeida.ma.gov.br/transparencia/diario-oficial-do-municipio/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves públicas Brasileira - ICP Brasil